

disposto no inciso III do art.104 c/c Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações:

RESOLVE:

1º – Designar CRISTIANO BRAGA BACALHAO, Administrativo, matrícula Siape nº 3372165, e, no seu afastamento ou impedimento, THALITA FAHEINA CHAVES, ATRFB, matrícula Siape nº 3386380, para exercerem as funções de Gestor de Contratos – Titular e Substituto, em colaboração com os Fiscais Técnicos, acompanharem a execução do Contrato SRRF02 nº 010/2024, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02 e a Empresa Inovação Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 15.277.274/0001-08, processo: 10280.720258/2024-66, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos terceirizados de tratador de animais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º – Para fins desta portaria considera-se:

V. Atividades de Gestão de Contratos: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º– São atribuições dos gestores do contrato, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

XIII. Executar as atividades de gestão do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual e encaminhar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIV. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

XV. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor financeiro para pagamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

JOSE PEREIRA DE BARROS NETO

PORTARIA SRRF02 Nº 464, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do art. 359 e os incisos II e III do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de

julho de 2020, publicada no Diário Oficial – Seção Extra de 27/07/2020, e considerando, também, o disposto no inciso III do art.104 c/c Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar LUCAS TAYT SON ROCHA CUNHA, ATRFB, matrícula Siape nº 3387277, e, no seu afastamento ou impedimento, ISRAEL SOUZA RIBEIRO DA SILVA, ATRFB, matrícula Siape nº 1355137, para exercerem as funções de Fiscais Técnicos– Titular e Substituto, para acompanharem a execução do Contrato SRRF02 nº 010/2024, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02 e a Empresa Inovação Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 15.277.274/0001-08, processo: 10280.720258/2024-66, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos terceirizados de tratador de animais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Para fins desta portaria considera-se:

I. Atividades de Fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º São atribuições dos fiscais técnicos, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

I. Executar as atividades de fiscalização do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual;

II. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

III. Emitir relatórios de fiscalização, bem como preencher o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) quando solicitado, instruindo o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

JOSÉ PEREIRA DE BARROS NETO

PORTARIA SRRF02 Nº 465, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do art. 359 e os incisos II e III e § 1º do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, para cumprimento do disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 10 do Decreto nº 9.507 de 21/09/2018 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações: